



PROJETO DE LEI Nº 2.051/2017

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 1.434.595,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais) e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 1.434.595,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, as Naturezas de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

ORGÃO: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.365.0003.2013 - EDUCAÇÃO INFANTIL
TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo
TOTAL: 1.434.595,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
4490510000	0094	1.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
3390300000	0096	1.000	MATERIAL DE CONSUMO	314.595,00
3390370000	0096	1.000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	120.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

ORGÃO: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.365.0003.2013 - EDUCAÇÃO INFANTIL
TIPO ALTERAÇÃO: Anulação
TOTAL: 1.434.595,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
4490610000	0093	1.000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.434.595,00



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº 2.051/2017 pág. 2/2

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 3.074 de 27/12/2016.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 05 de outubro de 2017.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício Gabinete nº 332/2017

Araucária, 05 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária

Câmara Municipal de Araucária

Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei 2.051/2017 – “Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 1.434.595,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais) e dá outras providências”.

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 2.051/2017**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

O Crédito Adicional Suplementar ora proposto se faz necessário para construção de CMEIs, pagamento de serviço terceirizado de limpeza e compra de materiais necessários para o atendimento às recomendações da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, visando a expedição de Alvará de Funcionamento das Unidades Educacionais, a fim de garantir a qualidade da prestação de serviços aos estudantes da Rede Municipal de Ensino e o acesso e permanência à escola, preconizada pela Constituição Federal e pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases de Educação – LDB.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem em caráter emergencial o Projeto de Lei, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária